MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS ARAIOSES
Gabinete da Diretoria - Campus Araioses - GAB-ARA
EDITAL Nº 74/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO DO MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO CAMPUS ARAIOSES, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Regimento Interno - Resolução CONSUP-IFMA nº 124, de 10 de dezembro de 2018, e suas alterações, torna público o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de Professor Substituto para o Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, em conformidade com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal/1988, da Lei nº 8.745/1993, e suas alterações, do Decreto nº 9.508/2018, da Lei nº 15.142/2025, considerando o que consta no(s) Processo(s) nº 23249.006755.2026-58, 23249.031426.2026-45, 23249.040805.2026-26, 23249.048450.2026-13.

1. OBJETO

1.1 O Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de professor substituto para o Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico para atuação no *Campus* Araioses obedecerá ao disposto neste Edital.

2. DAS VAGAS

2.1 O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital destina-se ao preenchimento de **04 (quatro) vagas** e formação de cadastro reserva para contratação temporária de Professor Substituto para o Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, nas áreas/disciplinas de **Física**, **Matemática** e **Educação Física**, conforme Anexo I.

2.2 Será criado cadastro de reserva que poderá, a critério da Administração, ser aproveitado por outros *campi* do IFMA, de acordo com o interesse da instituição, seguindo os critérios de contratação estabelecidos no item 7.

2.3 DO SISTEMA DE COTAS

2.3.1 O Processo Seletivo Simplificado observará a reserva de vagas para pessoas pretas e pardas, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência, nos termos da Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025, do Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025, da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025, da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 12.533, de 25 de junho de 2025, e da Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC nº 260, de 26 de junho de 2025.

2.3.2 A reserva de vagas para pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas corresponderá a 30% (trinta por cento) do total de vagas oferecidas, distribuídos entre as modalidades da seguinte forma:

I – 25% (vinte e cinco por cento) para pessoas pretas e pardas;

II – 3% (três por cento) para pessoas indígenas; e

III – 2% (dois por cento) para pessoas quilombolas.

2.3.3 Será assegurada às pessoas com deficiência a reserva mínima de 5% (cinco por cento) das vagas, observados os critérios de cálculo, arredondamento, distribuição e convocação estabelecidos na legislação vigente.

2.3.4 O quantitativo de vagas reservadas será calculado sobre o total de vagas oferecidas neste Processo Seletivo Simplificado, observadas as regras legais aplicáveis às respectivas modalidades de reserva.

2.3.5 A distribuição das vagas reservadas entre as áreas/disciplinas observará critérios objetivos, de alternância e

proporcionalidade, conforme a legislação vigente, sendo o procedimento adotado e seu resultado formalmente registrados e divulgados pela Comissão Organizadora.

2.3.6 As pessoas candidatas que optarem pela reserva de vagas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, observadas as regras de classificação estabelecidas na legislação aplicável.

2.3.7 As pessoas candidatas optantes pelas reservas de vagas que obtiverem classificação suficiente para preenchimento das vagas de ampla concorrência não serão computadas para efeito de preenchimento das vagas reservadas, observada a legislação vigente.

2.3.8 A pessoa candidata que se enquadrar em mais de uma modalidade de reserva de vagas poderá concorrer nas modalidades correspondentes, observadas as regras de classificação previstas no Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025, e nas demais normas aplicáveis.

2.3.9 As pessoas candidatas optantes pelas modalidades de reserva de vagas participarão das etapas do Processo Seletivo, desde que atendam aos requisitos e alcancem a pontuação mínima exigida em cada etapa, asseguradas as condições de acessibilidade e as adaptações razoáveis legalmente previstas.

2.3.10 O preenchimento das vagas reservadas observará a ordem de classificação, os critérios de alternância e proporcionalidade e as regras legais de aproveitamento das vagas eventualmente não preenchidas.

2.3.11 As vagas que surgirem durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado observarão os percentuais de reserva e os critérios de convocação previstos na legislação vigente, respeitadas as áreas/disciplinas e a ordem de classificação das pessoas candidatas.

2.3.12 As pessoas candidatas que optarem por concorrer às vagas reservadas deverão apresentar, no ato da inscrição, a documentação correspondente à(s) modalidade(s) escolhida(s), conforme as disposições dos itens 2.4 a 2.7 deste Edital, mediante envio de arquivo único, no formato PDF, por meio do formulário eletrônico de inscrição.

2.3.12.1 A apresentação da documentação não dispensa a participação nos procedimentos de confirmação complementar, verificação documental ou avaliação biopsicossocial, quando aplicáveis, observadas as disposições deste Edital e da legislação vigente.

2.4 DA PESSOA CANDIDATA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

2.4.1 Para concorrer à(s) vaga(s) reservada(s), a pessoa com deficiência (PcD) deve declarar sua condição no ato da inscrição e anexar um documento oficial de identificação, CPF, o laudo médico que descreva a deficiência, seu grau ou nível, e o respectivo código da Classificação Internacional de Doenças (CID).

2.4.2 A pessoa com deficiência (PcD) que também se enquadrar em outro grupo de vagas reservadas pode concorrer simultaneamente às respectivas modalidades e à ampla concorrência.

2.4.3 Considera-se pessoa com deficiência (PcD) a que se enquadre no art. 2º da Lei nº 13.146/2015; nas categorias do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999; no art. 1º, § 1º, da Lei nº 12.764, de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei nº 14.126, de 2021; e na Súmula 377/STJ, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência ratificada pelo Decreto nº 6.949/2009.

2.4.4 As pessoas candidatas que concorrerem às vagas reservadas às pessoas com deficiência serão submetidas à avaliação biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, nos termos do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, com as alterações do Decreto nº 12.533, de 25 de junho de 2025, e da Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC nº 260, de 26 de junho de 2025.

2.4.4.1 A avaliação biopsicossocial terá por finalidade verificar o enquadramento da pessoa candidata na condição de pessoa com deficiência para fins de participação na reserva de vagas, observados os critérios legais e as garantias de acessibilidade, contraditório e ampla defesa.

2.4.5 O Edital de convocação com horário e local para o comparecimento presencial à Avaliação Biopsicossocial para PcD será publicado oportunamente no site do IFMA *Campus* Araioses https://portal.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/ e conterá as demais informações e determinações pertinentes.

2.5 DA PESSOA CANDIDATA NEGRA (PRETA OU PARDA)

2.5.1 Para concorrer às vagas reservadas às pessoas pretas e pardas, a pessoa candidata deverá se autodeclarar preta ou parda no ato da inscrição, enviando a autodeclaração assinada, conforme o quesito cor ou raça adotado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e manifestar expressamente sua opção pela reserva de vagas.

2.5.2 As pessoas candidatas optantes pela reserva de vagas que atenderem às condições de habilitação estabelecidas neste Edital serão submetidas ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, ainda que tenham alcançado pontuação suficiente para aprovação na ampla concorrência, conforme a Lei nº 15.142/2025, o Decreto nº 12.536/2025 e a Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025.

2.5.3 O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração será realizado por comissão

especificamente designada para essa finalidade, composta por membros titulares e igual número de suplentes, observados os requisitos de formação, diversidade e demais condições previstos na legislação vigente.

2.5.4 A avaliação considerará exclusivamente as características fenotípicas da pessoa candidata no momento do procedimento, sendo vedada a utilização de critérios baseados em ancestralidade ou em laudos médicos, dermatológicos, genéticos ou antropológicos.

2.5.5 O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração será realizado presencialmente, perante comissão especificamente designada, mediante avaliação das características fenotípicas da pessoa candidata, sendo obrigatória a filmagem do procedimento, observadas as disposições da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025, e a legislação relativa à proteção de dados pessoais.

2.5.6 O procedimento presencial de confirmação complementar à autodeclaração das pessoas candidatas pretas e pardas será realizado, preferencialmente, na mesma data da respectiva Prova Didática, em horário específico, conforme convocação publicada na página oficial do Processo Seletivo do IFMA *Campus* Araioses, contendo as orientações necessárias à participação.

2.5.7 O resultado preliminar será divulgado na página oficial do Processo Seletivo, assegurada a possibilidade de interposição de recurso, nos prazos estabelecidos no Anexo II.

2.5.8 Os recursos serão apreciados por comissão recursal composta por 03 (três) integrantes distintos daqueles que participaram da comissão responsável pela avaliação inicial, conforme as disposições do Decreto nº 12.536/2025 e da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025.

2.5.9 Em caso de não confirmação da autodeclaração, a pessoa candidata poderá permanecer no Processo Seletivo pela ampla concorrência, desde que tenha alcançado a pontuação necessária nas etapas anteriores, ressalvadas as hipóteses de fraude ou má-fé apuradas em procedimento administrativo próprio, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

2.6 DA PESSOA CANDIDATA QUILOMBOLA

2.6.1 Para concorrer às vagas reservadas às pessoas quilombolas, a pessoa candidata deverá se autodeclarar quilombola no ato da inscrição e manifestar expressamente sua opção pela reserva de vagas.

2.6.2 A confirmação do pertencimento quilombola será realizada mediante procedimento de verificação documental complementar, conforme o artigo 15 do Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025, e a Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I – declaração que comprove o pertencimento étnico da pessoa candidata, assinada por 03 (três) lideranças ligadas à associação da comunidade quilombola; e

II – certificação da Fundação Cultural Palmares que reconheça como quilombola a comunidade à qual a pessoa candidata pertence.

2.6.2.1 Os documentos previstos nos incisos I e II deverão ser apresentados no ato da inscrição, conforme o item 2.3.12 deste Edital.

2.6.3 A verificação documental complementar será realizada por comissão constituída por pessoas de notório saber na área, composta majoritariamente por pessoas quilombolas, observadas as normas vigentes.

2.6.4 O resultado preliminar da verificação documental será divulgado na página oficial do Processo Seletivo, assegurada a possibilidade de recurso, conforme cronograma estabelecido no Anexo II.

2.7 DA PESSOA CANDIDATA INDÍGENA

2.7.1 Para concorrer às vagas reservadas às pessoas indígenas, a pessoa candidata deverá se autodeclarar indígena no ato da inscrição e manifestar expressamente sua opção pela reserva de vagas.

2.7.2 A confirmação do pertencimento indígena será realizada mediante procedimento de verificação documental complementar, conforme o artigo 13 do Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025, e a Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

I – documento de identificação civil da pessoa candidata, expedido por órgão público reconhecido, com indicação de pertencimento étnico;

II – documento emitido por comunidade indígena ou instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena, reconhecendo o pertencimento étnico da pessoa candidata, assinado por, no mínimo, 03 (três) integrantes indígenas da respectiva etnia; ou

III – outros documentos aptos à comprovação do pertencimento étnico, conforme a legislação vigente, incluindo documentos expedidos por escolas indígenas, órgãos de saúde indígena, Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai), Ministério dos Povos Indígenas, órgãos de assistência social, registros do CadÚnico ou documentos previdenciários.

2.7.2.1 A pessoa candidata deverá apresentar, no ato da inscrição, pelo menos um dos documentos previstos nos incisos I a III, conforme o item 2.3.12 deste Edital.

2.7.3 A verificação documental complementar será realizada por comissão constituída por pessoas de notório saber na área, composta majoritariamente por pessoas indígenas, observadas as normas vigentes.

2.7.4 O resultado preliminar da verificação documental será divulgado na página oficial do Processo Seletivo, assegurada a possibilidade de recurso, conforme cronograma estabelecido no Anexo II.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas de forma eletrônica por meio do *Google Forms* (**https://forms.gle/Bh97EMaSY6sznfpC8**), das **14 horas do dia 29/10/2026 até às 14h do dia 10/11/2026**, conforme cronograma estabelecido no Anexo II.

3.1.1 A pessoa candidata deverá preencher o formulário eletrônico, selecionar a área/disciplina para a qual deseja concorrer e prestar as informações solicitadas, responsabilizando-se pela veracidade dos dados apresentados.

3.1.2 As inscrições serão encerradas às 14h do dia 10/11/2026, não sendo aceitos formulários enviados após esse horário.

3.1.3 A pessoa candidata deverá anexar os documentos exigidos para a inscrição, inclusive aqueles correspondentes à modalidade de reserva de vagas escolhida, quando aplicável, observadas as disposições deste Edital.

3.1.4 A identificação da pessoa candidata no Processo Seletivo Simplificado será realizada por meio do CPF informado no formulário eletrônico de inscrição, não sendo atribuído número específico de inscrição.

3.2 O valor da taxa de inscrição será de **R$80,00 (oitenta reais).**

3.3 A pessoa candidata deverá emitir a Guia de Recolhimento da União (GRU) e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no **Banco do Brasil**, conforme as orientações deste Edital e o cronograma estabelecido no Anexo II. O comprovante de agendamento bancário não será aceito como comprovante de pagamento.

3.3.1 A GRU deverá ser obtida no endereço eletrônico https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/pagamento-gru, inserindo as seguintes informações:

Órgão Arrecadador: **26408** - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão;

Unidade Gestora Arrecadadora: **154858** - IFMA/Campus Araioses;

Serviço: **026560** - Taxa de Inscrição em Concurso Público;

CPF ou CNPJ do Contribuinte: Informar corretamente o número de CPF (o sistema preenche os pontos e traço automaticamente);

Valor Principal: 80,00;

Nome do Contribuinte: Informar corretamente o nome completo da pessoa candidata;

Número de referência: **102026**;

Competência: usar mês e ano de preenchimento;

Vencimento: dia do pagamento.

3.3.2 Após preencher os dados solicitados, a pessoa candidata deverá emitir a GRU e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no **Banco do Brasil** antes de concluir o formulário eletrônico de inscrição, observados os prazos estabelecidos neste Edital.

3.3.3 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado até as 10h do dia 10 de novembro de 2026, enquanto o envio do formulário eletrônico de inscrição poderá ser concluído até as 14h da mesma data.

3.4 Não haverá devolução do valor pago a título de taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo Simplificado.

3.5 A pessoa candidata terá direito a apenas uma única inscrição no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital.

3.6 Na hipótese de envio de mais de uma inscrição, será considerada apenas aquela realizada por último.

3.7 Terá direito à isenção da taxa de inscrição a pessoa candidata que:

I. -estiver inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), observados os requisitos estabelecidos na legislação vigente; ou

II. - for doador de medula óssea, nos termos da Lei nº 13.656/2018.

3.8 A pessoa candidata deverá solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição por meio eletrônico no Google Forms, no link **https://forms.gle/aWoiZT3ASueq3EuMA**, conforme cronograma definido no Anexo II, anexando a seguinte documentação:

I – requerimento de isenção da taxa de inscrição, devidamente preenchido, conforme modelo constante no Anexo IV;

II – documento oficial de identificação com foto;

III – CPF, caso não conste no documento oficial de identificação;

IV – comprovante de residência;

V – comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), contendo o Número de Identificação Social (NIS), para os casos previstos no inciso I do item 3.7;

VI – documentação comprobatória da condição de doador de medula óssea, conforme a Lei nº 13.656/2018, para os casos previstos no inciso II do item 3.7.

3.9 O resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será divulgado na página oficial do Processo Seletivo do IFMA *Campus* Araioses, conforme cronograma estabelecido no Anexo II deste Edital.

3.9.1 A pessoa candidata cujo pedido de isenção for indeferido poderá interpor recurso no prazo previsto no Anexo II.

3.9.2 A pessoa candidata cujo pedido de isenção permanecer indeferido após a análise dos recursos deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data-limite estabelecida no Anexo II.

3.9.3 O deferimento do pedido de isenção dispensa exclusivamente o pagamento da taxa de inscrição, permanecendo obrigatória a observância dos demais requisitos e procedimentos estabelecidos neste Edital.

3.10 A relação preliminar das inscrições deferidas e indeferidas será divulgada na página oficial do Processo Seletivo, conforme cronograma estabelecido no Anexo II.

3.10.1 A pessoa candidata poderá interpor recurso contra o indeferimento de sua inscrição, observados os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital.

3.10.2 Após a análise dos recursos, será divulgada a relação definitiva das inscrições homologadas.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O Processo Seletivo Simplificado terá duas etapas:

I - Prova Didática, sem arguição, de caráter eliminatório e classificatório; e
II - Prova de Títulos, de caráter classificatório.

4.2 DA PROVA DIDÁTICA

4.2.1 A Prova Didática será pública e consistirá na apresentação de uma aula expositiva, com duração mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos e máxima de 50 (cinquenta) minutos, sobre tema definido mediante sorteio entre aqueles previstos no Anexo V deste Edital, observando-se o cronograma estabelecido no Anexo II.

4.2.1.1 A aula deverá ser planejada para estudantes do Ensino Médio, considerando os conhecimentos específicos da área/disciplina, a contextualização dos conteúdos e as estratégias didático-pedagógicas adequadas ao processo de ensino e aprendizagem.

4.2.2 O tempo de realização da Prova Didática será controlado pela Banca Examinadora, que encerrará a apresentação ao atingir o limite máximo de 50 (cinquenta) minutos.

4.2.2.1 O cumprimento do tempo estabelecido será considerado na avaliação da pessoa candidata, conforme os critérios previstos no Anexo VI deste Edital.

4.2.3 O tema da Prova Didática será definido mediante sorteio público, realizado com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas em relação ao horário previsto para o início da prova do respectivo grupo de pessoas candidatas.

4.2.4 O sorteio será registrado em ata, contendo a data, o horário, a área/disciplina, a identificação do grupo de pessoas candidatas, o tema sorteado e a identificação dos responsáveis pela realização do procedimento. A ata

será disponibilizada na página oficial do Processo Seletivo Simplificado.

4.2.5 O sorteio será realizado exclusivamente entre os temas previamente divulgados no Anexo V deste Edital, correspondentes à área/disciplina para a qual a pessoa candidata realizou sua inscrição.

4.2.6 Os sorteios ocorrerão em sessões públicas no auditório do IFMA *Campus* Araioses, conforme datas, horários e orientações divulgados no cronograma específico. A presença das pessoas candidatas não será obrigatória.

4.2.7 O resultado de cada sorteio, com a identificação da área/disciplina, do grupo de pessoas candidatas e do tema sorteado, será divulgado na página oficial do Processo Seletivo.

4.2.8 O tema sorteado será o mesmo para todas as pessoas candidatas pertencentes ao mesmo grupo, respeitado o limite máximo de 4 (quatro) pessoas por grupo.

4.2.9 Caso o número de pessoas candidatas exceda esse limite, serão organizados grupos conforme a ordem de inscrição, com a realização de sorteios específicos para cada grupo, observada a antecedência prevista no item 4.2.3.

4.2.10 A prova didática será realizada perante uma Banca Examinadora, conforme cronograma estabelecido no Anexo II, e terá como objetivo avaliar a aptidão, a capacidade pedagógica de comunicação, a habilidade técnica e o domínio do conteúdo programático.

4.2.11.A Banca Examinadora será composta por 03 (três) profissionais da educação e seus respectivos suplentes, sendo vedada a participação de integrantes que possuam parentesco até o terceiro grau com qualquer pessoa candidata, que tenham atuado como seus orientadores acadêmicos em cursos de graduação ou pós-graduação ou que tenham mantido coautoria de publicações científicas com ela nos últimos 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais hipóteses de impedimento e suspeição previstas nos arts. 18 a 21 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

4.2.12 A designação da Banca Examinadora será de competência do Diretor-Geral do IFMA *Campus* Araioses, observando a seguinte composição:

I. - 02 (dois) profissionais da área específica ou áreas afins e seus suplentes; e
II. - 01 (um) Pedagogo OU Técnico em Assuntos Educacionais OU Docente especialista em Educação e seu suplente.

4.2.13 A composição das Bancas Examinadoras será divulgada na página oficial do Processo Seletivo Simplificado com antecedência suficiente para permitir a apresentação e a análise de eventuais impugnações, observados os prazos estabelecidos no Anexo II deste Edital.

4.2.14 No momento da realização da Prova Didática, a pessoa candidata deverá entregar à Banca Examinadora 03 (três) cópias impressas do Plano de Aula de acordo com o tema sorteado, contendo:

I – identificação do tema;
II – objetivos de aprendizagem;
III – conteúdo programático;
IV – procedimentos metodológicos;
V – recursos didáticos;
VI – procedimentos avaliativos;
VII – previsão do tempo; e
VIII – referências.

4.2.15 A não apresentação do Plano de Aula implicará eliminação da pessoa candidata do Processo Seletivo Simplificado.

4.2.16 Os critérios de avaliação do Plano de Aula estão dispostos na Ficha de Avaliação da Prova de Desempenho Didático, de acordo com o Anexo VI.

4.2.17 A pessoa candidata poderá utilizar recursos didáticos durante a realização da Prova Didática, responsabilizando-se pela aquisição, pelo transporte, pela instalação e pelo funcionamento dos materiais e equipamentos que utilizar, observadas as condições de infraestrutura disponibilizadas pelo IFMA *Campus* Araioses.

4.2.18 O IFMA Campus Araioses disponibilizará pincel, apagador, lousa e projetor multimídia. Não será disponibilizado acesso à internet às pessoas candidatas. Cabos, adaptadores e extensões necessários à utilização dos equipamentos serão de responsabilidade da pessoa candidata.

4.2.19 Eventuais falhas em equipamentos ou materiais de responsabilidade da pessoa candidata não implicarão prorrogação do tempo previsto para a Prova Didática. As ocorrências decorrentes de falhas na infraestrutura disponibilizada pela instituição serão registradas em ata e analisadas pela Comissão Organizadora, assegurada a

igualdade de condições entre as pessoas candidatas.

4.2.20 A pessoa candidata terá o tempo de montagem dos equipamentos descontado do tempo de aula, devendo iniciar a aula em até 5 minutos. Ultrapassando esse tempo, será eliminada do certame.

4.2.21 Cada membro da Banca Examinadora atribuirá uma nota à pessoa candidata.

4.2.22 A nota da Prova Didática será obtida pela média aritmética das notas dos avaliadores.

4.2.23 Não será permitida à pessoa candidata assistir à prova dos seus concorrentes.

4.2.24 A pessoa candidata que necessitar de atendimento especial ou de recursos de acessibilidade para a realização da Prova Didática poderá apresentar requerimento, no ato da inscrição, conforme o Anexo IX deste Edital, observadas as disposições legais aplicáveis.

4.2.25 A Prova Didática será realizada na sede do IFMA *Campus* Araioses, situada na Rua José de Alencar, S/N – Bairro Cumprida, Araioses – MA, CEP: 65570-000, conforme datas, horários e orientações estabelecidos no Anexo II deste Edital e no cronograma específico de convocação das pessoas candidatas.

4.2.26 A pessoa candidata deverá comparecer ao local de realização da Prova Didática com antecedência mínima recomendada de 30 (trinta) minutos em relação ao horário estabelecido para o início das atividades do respectivo grupo, munida de documento oficial de identificação com foto.

4.2.27 A identificação e o registro de presença serão realizados pela Comissão Organizadora, sendo obrigatória a apresentação do documento de identificação para participação na avaliação.

4.2.28 Não será permitida a entrada de pessoas candidatas após o horário estabelecido para o início das atividades do respectivo grupo, ressalvadas as condições de acessibilidade previamente asseguradas e as situações excepcionais reconhecidas pela Comissão Organizadora.

4.3 DA PROVA DE TÍTULOS

4.3.1 Será classificada para a Prova de Títulos a pessoa candidata que obtiver nota igual ou superior a 7,00 (sete) pontos na Prova Didática.

4.3.2A pessoa candidata deverá enviar o Currículo Lattes atualizado nos últimos 2 meses e a documentação comprobatória dos títulos por meio eletrônico no *Google Forms*, no link **https://forms.gle/NpNKkRVW84ry71AcA**, conforme prazo estabelecido no Anexo II deste Edital.

4.3.2.1 A documentação será recebida independentemente do resultado da Prova Didática, sendo analisada e pontuada exclusivamente para as pessoas candidatas que obtiverem nota igual ou superior a 7,00 (sete) pontos nessa etapa. A entrega antecipada da documentação não garante habilitação à Prova de Títulos.

4.3.2.2 O Currículo Lattes e a documentação comprobatória deverão ser organizados conforme a ordem dos critérios de pontuação estabelecidos no Anexo VII deste Edital.

4.3.2.3 O envio da documentação comprobatória deverá ser concluído até as 23h59 (horário de Brasília) do último dia do prazo estabelecido no Anexo II, não sendo admitida a inclusão de novos documentos após seu encerramento.

4.3.3 O certificado ou diploma referente ao requisito mínimo para contratação, conforme Anexo I, deverá constar no currículo do candidato e não contará para efeito de pontuação na análise do currículo.

4.3.4 Para efeito de comprovação para a Prova de Títulos, diplomas ou certificados de conclusão de cursos poderão ser substituídos por certidão ou declaração de conclusão emitidos pela instituição de ensino, desde que conste a data de conclusão do referido curso e a confirmação de que o diploma ou certificado encontra-se em fase de registro e expedição, acompanhados de histórico escolar.

4.3.5 Caso apresente declaração ou certidão, estas deverão ter sido emitidas nos últimos doze meses anteriores à data de entrega.

4.3.6.Cada documento comprobatório será considerado uma única vez para fins de pontuação, sendo vedada sua utilização cumulativa em mais de um critério da Prova de Títulos.

4.3.7 A pontuação da Prova de Títulos será limitada a 10,00 (dez) pontos, observados os valores unitários e os limites máximos estabelecidos no Anexo VII deste Edital.

5 DO RESULTADO

5.1 A Nota Final (NF) do candidato será obtida por média ponderada entre:

I. - a Nota da Prova Didática (PD), com peso 2; e
II. - a Nota da Prova de Títulos (PT), com peso 1.

5.2 Para a obtenção da Nota Final (NF) do candidato será utilizada a seguinte fórmula: NF = (2*PD + PT)/3

5.3 Os candidatos serão classificados de acordo com a ordem decrescente de pontuação, respeitando os seguintes critérios de desempate:

I. - idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
II. - maior nota obtida na Prova Didática;
III. - maior nota na Prova de Títulos;
IV. - maior tempo de experiência no magistério do ensino básico (ensino médio);
V. - maior idade.

5.4 A publicação da lista preliminar e do resultado final será feita em listas específicas, da seguinte maneira:

I. - uma lista de ampla concorrência na qual constará a relação geral de todos os candidatos aprovados, classificados e não classificados (incluindo negros (pretos e pardos), indígenas, quilombolas e PcD);
II. - uma lista de classificação dos candidatos aprovados, classificados e não classificados pela reserva de vagas para PCD; e
III. - listas específicas de classificação das pessoas candidatas optantes pela reserva de vagas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e quilombolas, observadas as respectivas modalidades de concorrência e as regras legais de classificação.

5.5 Serão consideradas aprovadas e classificadas no Processo Seletivo Simplificado todas as pessoas candidatas que obtiverem nota igual ou superior a 7,00 (sete) pontos na Prova Didática e atenderem às demais condições estabelecidas neste Edital, independentemente do quantitativo de vagas imediatas ofertadas, observada a ordem decrescente da Nota Final por área/disciplina e modalidade de concorrência.

5.6 As pessoas candidatas aprovadas que excederem o quantitativo de vagas imediatas integrarão o cadastro de reserva da respectiva área/disciplina, observadas as modalidades de concorrência e as regras de classificação previstas neste Edital.

5.7 A inclusão no cadastro de reserva não assegura contratação automática, ficando eventual convocação condicionada às necessidades institucionais, à disponibilidade de vagas e ao cumprimento dos requisitos legais aplicáveis.

5.8 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no site do IFMA *Campus* Araioses, e a Homologação será publicada no Diário Oficial da União, de acordo com o número de vagas constantes no Anexo I.

6 DAS CONDIÇÕES DA ELIMINAÇÃO

6.1 Será eliminada do Processo Seletivo Simplificado a pessoa candidata que:

I – não comparecer à Prova Didática no horário estabelecido para o início das atividades do respectivo grupo;

II – não apresentar as 03 (três) vias impressas do Plano de Aula, conforme exigido neste Edital;

III – obtiver nota inferior a 7,00 (sete) pontos na Prova Didática;

IV – deixar de realizar a Prova Didática ou se recusar a iniciá-la quando autorizada pela Banca Examinadora;

V – utilizar meios fraudulentos ou apresentar documentação comprovadamente falsa, observados os procedimentos administrativos cabíveis e as garantias do contraditório e da ampla defesa;

VI – adotar comportamento que comprometa a regularidade da avaliação, após advertência da Banca Examinadora, ressalvadas as situações de gravidade que justifiquem providência imediata; ou

VII – descumprir outras disposições deste Edital para as quais esteja expressamente prevista a penalidade de eliminação.

6.2 As situações que resultarem na eliminação da pessoa candidata deverão ser registradas em ata pela Banca Examinadora ou pela Comissão Organizadora, com indicação dos fatos que fundamentaram a decisão.

6.3 A não confirmação da autodeclaração para fins de reserva de vagas não implicará, por si só, eliminação do

Processo Seletivo Simplificado, observadas as regras de permanência na ampla concorrência e as disposições legais aplicáveis às hipóteses de fraude ou má-fé

6.4 A eliminação da pessoa candidata será formalizada pela Comissão Organizadora, assegurado o direito de recurso, conforme as disposições deste Edital.

7 DOS RECURSOS

7.1 Caberá interposição de recurso no prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da publicação ou divulgação do ato objeto do recurso, nas seguintes situações:

I – indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;

II – indeferimento da inscrição na condição de pessoa com deficiência;

III – indeferimento da inscrição;

IV – resultado da avaliação biopsicossocial para pessoas com deficiência;

V – resultado do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de pessoas pretas e pardas e dos procedimentos de verificação documental complementar para pessoas indígenas e quilombolas;

VI – resultado da Prova Didática;

VII – resultado da Prova de Títulos;

VIII – lista preliminar de classificação;

IX – decisão de eliminação da pessoa candidata, quando cabível; e

X – composição da Banca Examinadora, por meio de impugnação fundamentada, nos termos e prazos previstos neste Edital.

7.2 Qualquer cidadão poderá impugnar os dispositivos do presente Edital e membros da Banca Examinadora no prazo estabelecido no Anexo II.

7.3 Os recursos e impugnações devem ser enviados via Google Forms no link https://forms.gle/v4FscMYQwx6oB2oM8, anexando o Formulário constante no Anexo VIII deste Edital.

7.4 A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no site do IFMA *Campus* Araioses.

8 DA CONTRATAÇÃO

8.1 A convocação da pessoa candidata obedecerá à ordem de classificação e a contratação será realizada nos termos da Lei nº 8.745, de 1993, de acordo com a minuta do Contrato apresentada no Anexo X e no caso de prorrogação, em conformidade com o Anexo XI.

8.2 O Departamento de Admissão, Dimensionamento e Movimentação de Pessoal (DADMP) convocará a pessoa candidata aprovada para admissão, devendo esta declarar, sob pena de eliminação do certame, no prazo de 03 (três) dias a partir da data de convocação, se aceita ou não a vaga.

8.3 A convocação poderá ser realizada por e-mail, pelo telefone informado no ato da inscrição, ou por telegrama enviado pelos Correios.

8.4 A pessoa candidata que aceitar a vaga para a qual foi convocada deve entregar a documentação requisitada pelo DADMP no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da data de aceitação.

8.5 A contratação será feita por tempo determinado, de acordo com a necessidade da instituição, sendo admitida sua prorrogação, desde que o prazo total não exceda a 02 (dois) anos, conforme dispõe a Lei nº 8.745, de 1993.

8.6 São requisitos para a contratação:

I. - aprovação no presente processo seletivo simplificado;
II. - nacionalidade brasileira [nato (a) ou naturalizado (a)].
III. - se estrangeiro, estar com situação regular no país com visto permanente que o habilite a trabalhar no território nacional;
IV. - exercício pleno dos direitos políticos;
V. - quitação com as obrigações militares (para menores de 45 anos) e eleitorais;
VI. - não ter sido contratado com fundamento na Lei nº 8.745/1993 nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, salvo

as exceções previstas na lei retromencionada, exceto na hipótese em que a contratação seja precedida de processo seletivo simplificado de provas ou de provas e títulos, desde que realizado por pessoa jurídica de direito público federal diversa daquela em que se deu o contrato anterior.

a. no caso de contratação por período inferior a 24 (vinte e quatro) meses, o pessoal poderá ser novamente contratado, decorrido prazo igual ao do contrato anterior; e
b. a nova contratação deverá observar prazo mínimo de 6 (seis) meses, contado da data de encerramento do contrato anterior.

VII. - aptidão para o cargo, constatada em perícia médica realizada pelo Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor - SIASS do IFMA;

VIII. - apresentação, no prazo assinalado, de todos os documentos exigidos pelo IFMA.

8.7 A vedação à contratação de servidores da administração pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídos os empregados públicos de suas subsidiárias e controladas, prevista na Lei n. 8.745/93, não se aplica à contratação de professor substituto em instituição federal de ensino, desde que o candidato não ocupe cargo efetivo integrante das carreiras do magistério federal, condicionada à formal comprovação da compatibilidade de horários.

8.8 É proibida a contratação de proprietários, gerentes ou administradores de sociedade privada, personificada ou não personificada, ou de quem exerça o comércio exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, inclusive na condição de MEI (Microempreendedor Individual).

8.9 Para contratação, somente serão aceitos diplomas de graduação e pós-graduação autorizados ou reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC.

8.10 Os diplomas de graduação e pós-graduação obtidos em instituição estrangeira serão aceitos mediante sua revalidação no Brasil, que deverá ser comprovada no ato da contratação.

8.11 A pessoa candidata perceberá remuneração equivalente da classe A, Nível 1, da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico de que trata a Lei nº 12.772/2012, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, acrescida da Retribuição por Titulação (RT), de acordo com a titulação apresentada no ato da contratação, sendo vedada qualquer alteração posterior, conforme demonstrativo a seguir:

Titulação	**Remuneração - 40 horas**		
	Vencimento Básico	**Retribuição por Titulação**	**Total**
Graduação	R$ 4.478,03	-	R$ 4.478,03
Aperfeiçoamento	R$ 4.478,03	R$ 335,85	R$ 4.813,88
Especialização	R$ 4.478,03	R$ 671,71	R$ 5.149,74
Mestrado	R$ 4.478,03	R$ 1.679,26	R$ 6.157,29
Doutorado	R$ 4.478,03	R$ 3.862,30	R$ 8.340,33

8.12 Não serão aceitas, para fins de concessão de Retribuição por Titulação(RT), declarações ou certidões de conclusão de curso.

8.13 Além da remuneração descrita no item 7.11, a pessoa contratada, desde que atenda aos requisitos legais, terá direito

I. - ao auxílio-alimentação, no valor de R$ 1.192,00 (um mil, cento e noventa e dois reais); ao auxílio-transporte, na forma da Instrução Normativa SRT_MGI nº 71, de 19 de fevereiro de 2025; e

II – à assistência pré-escolar no valor de R$ 526,64 (quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos) por dependente com idade inferior a 6 (seis) anos, observados os requisitos legais, na forma do Decreto nº 977, de 10 de setembro de 1993, e da Portaria MGI nº 2.785, de 2 de abril de 2026.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A aprovação e a classificação no Processo Seletivo Simplificado observarão os efeitos jurídicos previstos na legislação aplicável, respeitados o quantitativo de vagas ofertadas, a ordem de classificação, as necessidades institucionais e as condições legais para contratação temporária, resguardados os direitos das pessoas candidatas aprovadas dentro do número de vagas previsto neste Edital.

9.2 Após a assinatura do contrato, a pessoa contratada deverá, de imediato, iniciar seu exercício no IFMA *Campus* Araioses, nos horários e turmas indicados.

9.3 Quaisquer dúvidas ou informações serão respondidas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado por meio do e-mail: seletivo.araioses@ifma.edu.br.

9.4 O presente edital será publicado no Diário Oficial da União – DOU, na forma determinada pela Portaria /SG/PR N° 9, de 4 de fevereiro de 2021.

Araioses-MA, 26 de outubro de 2026.

Rafael Castello Branco Ciarlini
Diretor-Geral do IFMA-Campus Araioses

Documento assinado eletronicamente por:

- **Rafael Castello Branco Ciarlini**, **DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - GAB-ARA**, em 26/10/2026 18:02:22.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/10/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifma.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1391620
Código de Autenticação: 6477ddb623

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS ARAIOSES

ANEXO I – DAS VAGAS

ÁREA/ DISCIPLINA	REQUISITO	REGIME	VAGAS					CADASTRO RESERVA				
			AC	PPP	PI	PQ	PcD	AC	PPP	PI	PQ	PcD
Física	Licenciatura em Física **OU** Licenciatura em Ciências da Natureza (com habilitação em Física) **OU** Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências da Natureza (com terminalidade específica em Física)	40 horas	1	1*	-	-	-	CR	CR	CR	CR	CR
Matemática	Licenciatura em Matemática	40 Horas	1	-	-	-	-	CR	CR	CR	CR	CR
Educação Física	Licenciatura em Educação Física	40 horas	1	-	-	-	-	CR	CR	CR	CR	CR

*Reserva para pessoas pretas ou pardas.

AC: Ampla concorrência;

PPP: Pessoas negras (pretas ou pardas);

PI: Pessoas indígenas

PQ: Pessoas quilombolas;

PcD: Pessoas com deficiência.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
***CAMPUS* ARAIOSES**

ANEXO II – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Data ou período	Evento
27/10/2026	Publicação do Edital no Diário Oficial da União e no portal do IFMA.
28 e 29/10/2026	**Até as 9h do dia 29/10:** Impugnação dos dispositivos do Edital.
29/10/2026	**A partir das 10h:** Respostas às impugnações do Edital.
29/10 a 10/11/2026	**A partir das 14h do dia 29/10 até 14h do dia 10/11/2026:** Inscrições eletrônicas, solicitação de atendimento especial e envio da documentação para concorrer às vagas reservadas.
29 e 30/10/2026	Solicitação de isenção da taxa de inscrição.
03/11/2026	Resultado das solicitações de isenção.
04 e 05/11/2026	Recursos contra o indeferimento dos pedidos de isenção.
06/11/2026	Resultado definitivo dos pedidos de isenção.
10/11/2026	**Até às 10h:** Data-limite para pagamento da taxa de inscrição (GRU).
11/11/2026	Divulgação da relação preliminar das inscrições e da composição das bancas examinadoras.
12 e 13/11/2026	Interposição de recursos contra o indeferimento das inscrições, inclusive quanto à modalidade de concorrência declarada, e impugnação da composição das bancas examinadoras.
16/11/2026	Divulgação das inscrições homologadas, composição definitiva das bancas e cronograma específico de sorteios e provas didáticas. Convocação para os procedimentos de ações afirmativas.
16 a 19/11/2026	Envio *on-line* do Currículo Lattes e da documentação comprobatória para a Prova de Títulos.
16 e 17/11/2026	Sorteios públicos dos temas, conforme os grupos de pessoas candidatas e a antecedência mínima de 48 horas.
18 e 19/11/2026	Realização presencial das provas didáticas.
18 e 19/11/2026	Realização dos procedimentos de confirmação complementar, verificação documental e avaliação biopsicossocial, conforme convocação específica.
24/11/2026	Divulgação dos resultados preliminares das provas didáticas, da Prova de Títulos e dos procedimentos de ações afirmativas e avaliação biopsicossocial.
25 e 26/11/2026	Interposição de recursos contra os resultados preliminares.
27/11/2026	Divulgação das respostas aos recursos e do resultado final do Processo Seletivo Simplificado.
Até 02/12/2026	Publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS ARAIOSES

ANEXO III – DECLARAÇÕES PARA COTAS

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA

Eu, _____, CPF nº _____ DECLARO, nos termos do art. 3º da Lei nº 12.711/2012, que sou pessoa negra (preta ou parda), conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), para o fim específico de atender ao Edital nº. 74/2026.

Estou ciente de que, se for detectada a falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Cidade/UF, ____de _____de 2026.

_____
Assinatura da pessoa candidata

DECLARAÇÃO DE PESSOA QUILOMBOLA

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Quilombo _____, DECLARAM, para o fim específico de atender ao Edital nº. 74/2026, que a pessoa candidata _____, com CPF nº _____, é quilombola pertencente ao Quilombo _____ e reside na Comunidade Quilombola _____, localizada _____ no _____ município _____, UF _____.

Estou ciente de que, se for detectada a falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Cidade/UF, ____de _____de 2026.

_____
Assinaturas da pessoa candidata e das lideranças

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
***CAMPUS* ARAIOSES**

DECLARAÇÃO DE PESSOA INDÍGENA

As lideranças indígenas abaixo identificadas, DECLARAM, para o fim específico de atender ao Edital nº.74/2026, que a pessoa candidata _____, com CPF n _____, é INDÍGENA pertencente à etnia **xxxx**, vinculada à aldeia/comunidade indígena **xxxx**, no município de **xxxxx**, no Estado de **xxxx**, nos termos do parágrafo 2 do artigo 1º da Convenção nº 169/OIT, sobre Povos Indígenas e Tribais, promulgada integralmente no Brasil em 2004, conforme o Decreto nº 5.051/2004, e consolidada em 2019 por meio do Decreto nº 10.088/2019, de 05.11.2019.

Estou ciente de que, se for detectada a falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Cidade/UF, ____de _____de 2026.

_____

Assinaturas da pessoa candidata e das lideranças

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS ARAIOSES

ANEXO IV – REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado:

Eu, _____, pessoa candidata regularmente inscrita no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº.74/2026, CPF nº _____, venho requerer a Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição, conforme descrito abaixo:

DADOS DA SOLICITAÇÃO	
Motivo da Isenção	● Pessoa candidata inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, nos termos do Decreto n° 6.593, de 2008, e da Lei n° 13.656, de 2018. OU/E ● Pessoa candidata doadora de medula óssea, nos termos da Lei n° 13.656, de 2018.
Declaração da Pessoa Candidata	Declaro ser membro de família de baixa renda e estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto n° 11.016, de 2022. OU/E Declaro ser doador de Medula Óssea e estar regularmente inscrito no Registro Brasileiro de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME).

O presente requerimento deve ser encaminhado à Comissão do Processo Seletivo, de acordo com as orientações contidas no item 3 do presente Edital.

Cidade/MA, _____de _____de 2026.

Assinatura
_____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS ARAIOSES

ANEXO V – TEMAS PARA SORTEIO DA PROVA DIDÁTICA

ÁREA/DISCIPLINA	TEMAS
Física	1. Cinemática: movimento retilíneo uniforme e uniformemente variado. 2. Leis de Newton: forças e movimentos em situações cotidianas. 3. Trabalho e energia mecânica: conceitos, transformações e conservação da energia. 4. Impulso e quantidade de movimento: princípios e aplicações. 5. Calor e temperatura: processos de transferência de energia térmica. 6. Termodinâmica: primeira lei e transformações de energia. 7. Ondulatória: características das ondas e fenômenos ondulatórios. 8. Óptica geométrica: reflexão e refração da luz. 9. Eletrodinâmica: corrente elétrica, resistência e Lei de Ohm. 10. Geração e consumo de energia elétrica: eficiência energética e impactos socioambientais.
Matemática	1. Função afim: conceitos, representações gráficas e aplicações. 2. Função quadrática: representação gráfica, raízes e pontos de máximo e mínimo. 3. Função exponencial: crescimento, decrescimento e aplicações. 4. Função logarítmica: propriedades, gráficos e aplicações. 5. Matemática financeira: juros simples e compostos. 6. Estatística descritiva: medidas de tendência central e interpretação de dados. 7. Probabilidade: espaço amostral, eventos e cálculo de probabilidades. 8. Geometria plana: áreas e perímetros de figuras geométricas. 9. Geometria espacial: cálculo de áreas e volumes de sólidos geométricos. 10. Trigonometria: relações trigonométricas no triângulo retângulo e aplicações.
Educação Física	1. Esportes coletivos: fundamentos técnico-táticos e possibilidades pedagógicas. 2. Esportes individuais: características, fundamentos e práticas corporais. 3. Atividade física, saúde e qualidade de vida. 4. Capacidades físicas: força, resistência, flexibilidade, velocidade e coordenação. 5. Ginástica de condicionamento físico: princípios e práticas. 6. Danças populares brasileiras: manifestações culturais e expressão corporal. 7. Jogos e brincadeiras tradicionais: cultura, identidade e diversidade. 8. Lutas como manifestações da cultura corporal: fundamentos e práticas pedagógicas. 9. Práticas corporais de aventura: características, segurança e sustentabilidade. 10. Corpo, mídia e padrões de beleza: relações com a saúde e as práticas corporais.

Os temas da prova didática estão relacionados aos conhecimentos e às habilidades previstos na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) do Ensino Médio. As pessoas candidatas deverão desenvolver o tema sorteado considerando sua abordagem pedagógica para estudantes do Ensino Médio, observando a contextualização dos conhecimentos, os objetivos de aprendizagem e as possibilidades de avaliação.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS ARAIOSES

ANEXO VI – FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

NOME DA PESSOA CANDIDATA: _____

DATA DA PROVA: _____

TEMA: _____

ÁREA: _____

PLANO DE AULA	**INTERVALO DE PONTUAÇÃO**	**PONTOS ATRIBUÍDOS**
1. Objetivos	0 a 0,50	
2. Seleção do Conteúdo Programático	0 a 0,50	
3. Procedimentos Metodológicos	0 a 0,50	
4. Recursos Didáticos	0 a 0,50	
5. Procedimentos de Avaliação da Aprendizagem	0 a 0,50	
6. Previsão do Tempo	0 a 0,20	
7. Referências	0 a 0,30	
Total	**0 a 3,00**	
DESENVOLVIMENTO DA AULA	**INTERVALO DE PONTUAÇÃO**	**PONTOS ATRIBUÍDOS**
1. Domínio do Conteúdo	0 a 1,20	
2. Operacionalização dos Objetivos	0 a 1,20	
3. Desenvolvimento dos Procedimentos Metodológicos	0 a 1,20	
4. Utilização Adequada dos Recursos Didáticos	0 a 1,20	
5. Execução dos Procedimentos de Avaliação da Aprendizagem	0 a 1,20	
6. Administração do Tempo	0 a 1,00	
Total	**0 a 7,00**	
TOTAL GERAL	**0 A 10,00**	

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS ARAIOSES

ANEXO VII – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS E FORMAS DE COMPROVAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

CRITÉRIOS	LIMITE	VALOR UNITÁRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	EXPECTATIVA DE PONTUAÇÃO DA PESSOA CANDIDATA
FORMAÇÃO ACADÊMICA			**2,00**	
Doutorado	01	2,00	2,00	
Mestrado	01	1,00	1,00	
Especialização	01	0,5	0,5	
EXPERIÊNCIAS EM DOCÊNCIA			**4,00**	
Educação Básica (Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação Profissional Técnica de Nível Médio)	05 anos	0,60 por ano	3,00	
Educação Superior (Graduação e Pós-Graduação)	05 anos	0,20 por ano	1,00	
PRODUÇÃO ACADÊMICO-CIENTÍFICA (nos últimos 5 anos)			**4,00**	
Artigos publicados em periódicos científicos com ISSN	04	0,25	1,00	
Participação em projetos institucionais de ensino, pesquisa ou extensão	04	0,25	1,00	
Participação em grupos de pesquisa institucionalizados	01	0,25	0,25	
Orientação, coorientação ou participação em banca de trabalhos acadêmicos concluídos, em qualquer nível de ensino	03	0,25	0,75	
Apresentação de trabalhos em eventos científicos	02	0,25	0,50	
Ministração de palestras, oficinas, minicursos ou atividades formativas	02	0,25	0,50	
TOTAL GERAL			**10,00**	

_____
Assinatura da pessoa candidata

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS ARAIOSES

FORMAS DE COMPROVAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

1. FORMAÇÃO ACADÊMICA

Doutorado, Mestrado e Especialização: diploma ou certificado de conclusão do curso, expedido por instituição de ensino devidamente credenciada, observada a legislação vigente.
Serão aceitas certidões ou declarações de conclusão acompanhadas do histórico escolar, conforme as condições estabelecidas no item 4.3 deste Edital.

Observações:
I – A pontuação da formação acadêmica não será cumulativa, sendo considerado exclusivamente o título de maior nível apresentado pela pessoa candidata.
II – O título utilizado para comprovação do requisito mínimo de habilitação exigido para contratação não será pontuado.
III – Somente serão considerados cursos concluídos até a data de encerramento das inscrições.

2. EXPERIÊNCIAS EM DOCÊNCIA

Educação Básica e Educação Superior: declaração ou certidão expedida pela instituição de ensino, contendo nome da pessoa candidata, nível de ensino, função exercida e datas de início e término das atividades docentes.
Também serão aceitos documentos funcionais oficiais que permitam comprovar essas informações.

Observações:
I – Para fins de pontuação, será considerado o período de efetivo exercício docente, admitida a soma de períodos não concomitantes.
II – Os períodos de atuação simultânea em diferentes instituições ou níveis de ensino não serão computados em duplicidade.
III – Somente será pontuada a experiência efetivamente exercida na docência, respeitados os limites estabelecidos no quadro de pontuação.
IV – As experiências na Educação Básica e na Educação Superior poderão ser pontuadas cumulativamente, desde que correspondam a períodos distintos.

3. PRODUÇÃO ACADÊMICO-CIENTÍFICA

3.1. Artigos publicados em periódicos científicos com ISSN

Cópia da primeira página do artigo ou documento equivalente que contenha título, autoria, nome do periódico, ISSN e ano de publicação.

3.2. Participação em projetos institucionais de ensino, pesquisa ou extensão

Declaração, certificado ou documento institucional que comprove a participação da pessoa candidata, contendo nome do projeto, modalidade (ensino, pesquisa ou extensão) e período de participação.

3.3. Participação em grupos de pesquisa institucionalizados

Declaração institucional ou comprovante de participação no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq, com identificação da pessoa candidata e do grupo de pesquisa.

3.4. Orientação, coorientação ou participação em bancas de trabalhos acadêmicos

Declaração, certificado ou ata emitida pela instituição de ensino, contendo identificação da pessoa candidata, título do trabalho e natureza de sua participação.
Será atribuída pontuação por trabalho acadêmico concluído, respeitado o limite de três trabalhos.
O mesmo trabalho será pontuado uma única vez, ainda que a pessoa candidata tenha atuado

como orientadora, coorientadora ou integrante da banca examinadora.

3.5. Apresentação de trabalhos em eventos científicos

Certificado ou declaração emitida pela instituição organizadora do evento, contendo identificação da pessoa candidata, título do trabalho apresentado e nome do evento.
Não será considerada a participação exclusivamente como ouvinte.

3.6. Ministração de palestras, oficinas, minicursos ou atividades formativas

Certificado ou declaração emitida pela instituição organizadora, contendo identificação da pessoa candidata, título da atividade e indicação de sua participação como ministrante.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A COMPROVAÇÃO

I – Serão consideradas, para fins de produção acadêmico-científica, as atividades realizadas e as publicações efetuadas nos últimos 5 (cinco) anos, contados até a data de encerramento das inscrições.
II – Os documentos comprobatórios deverão ser apresentados em formato PDF, conforme os procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital.
III – Cada documento será pontuado uma única vez, vedada sua utilização para comprovar mais de um critério.
IV – Não serão pontuadas atividades ou produções sem documentação comprobatória suficiente para identificação e conferência das informações exigidas.
V – A pontuação observará os valores unitários e os limites máximos estabelecidos no quadro deste Anexo, respeitado o total de 10,00 (dez) pontos para a Prova de Títulos.

OBSERVAÇÕES SOBRE A COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS

1. Os documentos comprobatórios deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, conforme o procedimento e o prazo estabelecidos no Anexo II deste Edital.
2. Todos os documentos deverão estar legíveis e conter informações suficientes para a identificação da pessoa candidata e a verificação do critério de pontuação correspondente.
3. As certidões ou declarações de conclusão de cursos apresentadas em substituição a diplomas ou certificados deverão observar as condições estabelecidas neste Edital.
4. Para comprovação da experiência docente e técnico-profissional, deverão constar a função exercida e o respectivo período de atuação. Quando essas informações não estiverem integralmente disponíveis em um único documento, será admitida a apresentação de documentação complementar.
5. Não serão consideradas como experiência docente ou profissional as atividades de estágio de docência, estágio curricular, monitoria, tutoria, orientação de trabalhos acadêmicos, atividades como bolsista discente e serviços voluntários, conforme as disposições deste Edital.
6. Não será permitida a atribuição de pontos em duplicidade ao mesmo título, publicação ou período de experiência.
7. A Comissão Organizadora poderá realizar diligências para verificar a autenticidade das informações dos documentos apresentados, observadas as disposições deste Edital.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
***CAMPUS* ARAIOSES**

ANEXO VIII – MODELO DE RECURSO

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado:

Eu, _____ , pessoa candidata regularmente inscrita no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº. 74/2026. CPF nº _____, venho apresentar o presente recurso, conforme dispõe o item _____ do referido edital.

DADOS DO RECURSO	
Tipo de Recurso	
Fundamentação	
Pedido	

Cidade/UF, ____de _____de 2026.

_____
Assinatura da pessoa candidata

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
***CAMPUS* ARAIOSES**

ANEXO IX – REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo:

Eu, _____, pessoa candidata regularmente inscrita no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº.74/2026, CPF nº _____, venho requerer a Vossa Senhoria condições especiais para fazer a Prova de Desempenho Didático, nos termos do Decreto nº 9.508, de 2018, conforme descrito abaixo:

DADOS DA SOLICITAÇÃO	
Deficiência	
Tecnologias Assistivas e/ou Condições Específicas Necessárias	

O presente requerimento deve ser encaminhado à Comissão do Processo Seletivo, de acordo com as orientações contidas no Edital.

Cidade/MA, _____de _____de 2026.

_____
Assinatura da pessoa candidata

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS ARAIOSES

ANEXO X – MINUTA DO TERMO DO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

CONTRATO N.º ____/20____

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO NO ÂMBITO EDUCACIONAL, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO E O (A) Sr.(ª) , NOS TERMOS DO ARTIGO 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI N°. 8.745, DE 1993.

Por este instrumento, o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Maranhão-IFMA, autarquia vinculada ao Ministério da Educação, criado pela Lei n. 11.892, de 2008, inscrito no CNPJ n°, , sediado na , nº , Bairro , São Luís/MA, doravante denominado de INSTITUTO FEDERAL DO MARANHÃO, neste ato representado pelo Reitor, , , , , portador da Carteira de Identidade n° SSP/MA e do CPF n° , e , brasileiro(a), , professor(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº. e CPF nº , residente e domiciliado(a) na , , CEP doravante denominado(a) DOCENTE, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviço de magistério, por tempo determinado, nos termos previsto no art.37, IX, da Constituição Federal, e da Lei 8.745, de 1993, considerando ainda o disposto no Edital de Resultado Final e Homologação nº , de de de , publicado no DOU de e processo nº , da forma que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Pelo presente instrumento, o docente compromete-se a prestar serviço de magistério como professor substituto, por tempo determinado, exercendo suas atribuições em jornada de 40h (quarenta horas) semanais, em horário determinado de acordo com as necessidades institucionais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não será permitida a alteração da jornada de 40h semanais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O(A) docente realizará suas atividades educacionais no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão, no Campus , tomador de serviço, ministrando aulas na área/disciplina: , em substituição ao(a) docente , afastado(a) por motivo de .

CLÁUSULA SEGUNDA- DA EXCLUSÃO DO QUADRO PERMANENTE

O(A) docente, na condição de contratado temporário, não integra o quadro permanente da Instituição tomadora de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA REMUNERAÇÃO

O(A) docente, como substituto de integrante da carreira de magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, perceberá, a título de remuneração, R$ *****, valor correspondente ao vencimento básico da classe AI, Nível 1 (Lei 12.772, 28/12/2012), calculado de acordo com o regime de trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ao vencimento básico será acrescido o valor de R$ (valor por extenso) correspondente à Retribuição por Titulação (RT) a nível de , não acumulável, instituída pela Lei n.11.784, de 2008, se o(a) docente comprovar, por ocasião da celebração do presente contrato, ser possuidor(a) de título de aperfeiçoamento, especialização, mestrado ou doutorado, conforme dispõe o art.2° da Orientação Normativa do SRH/MP n. 05, de 28.10.2009 (não poderá ser incluída nova RT após assinatura do contrato, mesmo na prorrogação).

PARÁGRAFO SEGUNDO – O(A) Docente não faz jus à progressão funcional.

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO E DA PUBLICIDADE

O presente contrato terá duração de / / a / / , devendo ser publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO ÚNICO

O presente contrato é passível de prorrogação mediante termo aditivo, desde que fundamentado no interesse público.

CLÁUSULA QUINTA

Aplicam-se ao (à) docente contratado(a) o disposto nos artigos 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos, I, in fine, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas a e c, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III, e §1º ao 4º; 236; 238 a 242, da Lei nº 8.112, de 1990.

CLÁUSULA SEXTA

O(A) docente substituto(a) não poderá:

receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

ser nomeado (a) ou designado (a), ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício do cargo em comissão ou função de confiança.

CLÁUSULA SÉTIMA-DA EXTINÇÃO

O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual ou por iniciativa do(a) contratado(a).

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A extinção do contrato por iniciativa do(a) contratado(a) deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A extinção do contrato por iniciativa do tomador de serviço como decorrência de conveniência e oportunidade administrativa, importará o pagamento ao (à) contratado (a) de indenização correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLÁUSULA OITAVA

Fica eleito o foro da cidade de São Luís, Estado do Maranhão para dirimir dúvidas ou para solucionar os conflitos resultantes deste Pacto Contratual.

E, por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo.

São Luís - MA, de de 20XX.

(assinado eletronicamente)

Contratante: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão.

(assinado eletronicamente)

Contratado(a)

TESTEMUNHAS

1. _____
2. _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS ARAIOSES

ANEXO XI – MINUTA DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORÁRIO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº ____/____

TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO/IFMA E O(A) Sr.(ª) .

Por este instrumento, o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Maranhão-IFMA, autarquia vinculada ao Ministério da Educação, criado pela Lei 11.892, de 2008, inscrito no CNPJ n°, , sediado na , nº , Bairro , São Luís/MA, doravante denominado de INSTITUTO FEDERAL DO MARANHÃO, neste ato representado pelo Reitor, , , , , portador da Carteira de Identidade n° SSP/MA e do CPF n° e , brasileiro(a), , professor(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº. e CPF nº , residente e domiciliado (a) na , , CEP doravante denominado (a) DOCENTE, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao contrato de prestação de serviço de magistério por tempo determinado, da forma que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA/DO OBJETO

O prazo de vigência definido na Cláusula Quarta do Contrato Original de prestação de serviços ministeriais fica prorrogado vigorando de / / a / / .

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas do Contrato nº / , que não sejam incompatíveis com o presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas, devendo seu extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo na presença das testemunhas abaixo.

São Luís - MA, ___de ___ de _____ .

(assinado eletronicamente)

CONTRATANTE:

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão

(assinado eletronicamente)

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS

1. _____
2. _____